



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN – PI Nº 062/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre a Desinterdição Ética do serviço de enfermagem na **UNIDADE MISTA DE SAÚDE LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS**, do município de Cristino Castro – PI.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 16 e seus incisos, todos da Lei nº 5.905/1973, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Interdição Ética do COREN - PI nº 409/2018, referente a Interdição Ética dos serviços de enfermagem da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS**, do município de Cristino Castro – PI;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2019, encaminhado pelo Secretário de Saúde do Município de Cristino Castro – PI, datado de 10 de junho de 2019, constando informação de que o Município procedeu a contratação de profissionais de enfermagem para todo o período de funcionamento do estabelecimento de saúde, bem como se compromete em sanar todas as irregularidades e ilegalidade constatadas no bojo do Processo Administrativo de Interdição Ética do COREN - PI nº 409/2018;

CONSIDERANDO que, dentre as ilegalidades apontadas no Processo Administrativo de Interdição Ética do COREN - PI nº 409/2018, restou comprovado a contratação de profissional de enfermagem para atuar durante todo o período de funcionamento da instituição de saúde, e, ante a apresentação no corpo do Ofício nº 025/2019 de escala de Enfermeiro;

Empo *Alc Dantas*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSIDERANDO a assinatura de Termo de Ajustamento de conduta em que o Secretário de Saúde do Município de Cristino Castro – PI, se compromete em sanar as demais ilegalidade e irregularidades constatadas no Processo Administrativo de Interdição Ética do COREN - PI nº 409/2018;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução COFEN nº 565/2017.

DECIDE AD REFERENDUM:

Art. 1º – SUSPENDER a Interdição Ética das atividades e serviço de enfermagem na **UNIDADE MISTA DE SAÚDE LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS**, do município de Cristino Castro – PI.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Teresina – PI, 12 de junho de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselheira Presidente
Coren-PI n. 110.720-ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas
Conselheira Secretária
Coren-PI n. 133.133-ENF